



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO nº _____/2025

-0561/2025

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ATENDIMENTO A ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

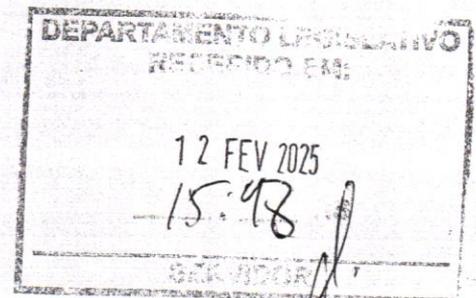
A Vereadora signatária, no exercício de suas atribuições regimentais, submete respeitosamente esta indicação à apreciação da Casa, para que, após aprovação, seja encaminhada ao Poder Executivo e retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

12 de 02 de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO Nº 0561/2023

AO PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ATENDIMENTO A ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Professores no Atendimento a Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas e garantir a inclusão dos alunos com TEA nas escolas públicas do Município de Fortaleza.

Art. 2º O programa será de caráter contínuo e permanente, garantindo a formação e atualização dos professores da rede municipal de ensino sobre metodologias e estratégias de ensino inclusivas para alunos com TEA.

Art. 3º O programa terá como objetivos:

I – Capacitar professores e demais profissionais da educação para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas voltadas ao atendimento de alunos com TEA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

- II – Promover a formação continuada dos docentes com base nas melhores práticas nacionais e internacionais de ensino inclusivo;**
- III – Oferecer suporte técnico e materiais pedagógicos específicos para o atendimento adequado de alunos autistas;**
- IV – Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade neurológica;**
- V – Estimular parcerias com universidades, instituições de pesquisa e entidades especializadas para aprimorar o conhecimento técnico sobre TEA;**
- VI – Garantir a implementação de metodologias adaptadas para o ensino de alunos com TEA, considerando suas particularidades individuais;**
- VII – Desenvolver conteúdos didáticos acessíveis e promover a troca de experiências entre educadores e especialistas na área;**
- VIII – Criar um banco de materiais didáticos e recursos pedagógicos específicos para atendimento de alunos com TEA;**
- IX – Estabelecer protocolos para avaliação e acompanhamento pedagógico dos alunos com TEA.**

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), podendo firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações não governamentais e entidades especializadas no atendimento de pessoas com TEA.

Art. 5º As capacitações previstas no programa serão ofertadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, de forma contínua, garantindo a participação de professores de toda a rede municipal de ensino.

Art. 6º O Município destinará recursos próprios e poderá celebrar convênios com outras esferas de governo e a iniciativa privada para a implementação e manutenção do programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir da sua publicação, estabelecendo diretrizes específicas para a execução do programa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

JUSTIFICATIVA

A implementação do **Programa Municipal de Capacitação Continuada para Professores no Atendimento a Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** é uma medida urgente e necessária para a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva. A educação inclusiva não se limita à garantia de acesso à escola, mas exige a adaptação das práticas pedagógicas para atender às necessidades específicas de todos os alunos, especialmente daqueles com TEA. Nesse contexto, a capacitação dos professores emerge como um pilar fundamental para assegurar que a inclusão seja efetiva e transformadora.

Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que o TEA apresenta características únicas, que demandam estratégias pedagógicas especializadas e um olhar atento às individualidades de cada aluno. Sem a devida formação, os professores podem enfrentar dificuldades para identificar as necessidades educacionais desses estudantes e, conseqüentemente, para promover um aprendizado significativo. Portanto, a capacitação continuada proposta pelo programa não apenas atualiza os docentes sobre as melhores práticas, mas também os instrumentaliza com metodologias adaptadas, recursos tecnológicos e conhecimentos multidisciplinares essenciais para o sucesso educacional dos alunos com TEA.

Além disso, o programa vai além da capacitação técnica, ao incluir a sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade neurológica. Essa abordagem é crucial para criar um ambiente escolar acolhedor, onde a diferença seja valorizada e os alunos com TEA possam desenvolver suas potencialidades sem enfrentar estigmas ou barreiras sociais. A educação inclusiva não é responsabilidade exclusiva dos professores, mas de toda a comunidade, e o programa propõe uma mudança cultural que beneficia não apenas os alunos com TEA, mas toda a sociedade.

Outro aspecto relevante é a estruturação do programa, que prevê parcerias com universidades, centros de pesquisa e entidades especializadas. Essas colaborações garantem que a capacitação dos professores esteja alinhada com as evidências científicas mais recentes e com as melhores práticas internacionais. A



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

criação de um núcleo de apoio multidisciplinar e a disponibilização de materiais pedagógicos acessíveis reforçam o compromisso do programa com a excelência e a sustentabilidade das ações propostas.

Por fim, o monitoramento e a avaliação contínua do programa asseguram que as estratégias sejam ajustadas conforme as necessidades identificadas, garantindo sua efetividade a longo prazo. A educação inclusiva é um processo dinâmico, que exige aprimoramento constante, e o programa está estruturado para acompanhar essa evolução.

Em síntese, a implementação deste programa representa um avanço significativo para a rede municipal de ensino, promovendo não apenas a inclusão de alunos com TEA, mas também a valorização dos professores e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. A educação é um direito de todos, e investir na capacitação dos docentes é garantir que esse direito seja exercido plenamente, em benefício de toda a comunidade.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã